

INDICAÇÃO Nº 16.448/2008

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador da Bahia, Jaques Wagner, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura, Antônio Carlos Batista Neves, a extensão da BA 030, ligando o município de Itagi ao município de Manoel Vitorino.

O deputado infra-firmado requer que, após tramitação regimental, seja encaminhado por esta egrégia Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Governador da Bahia, Jaques Wagner, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura, Antônio Carlos Batista Neves, a seguinte indicação:

“Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador da Bahia, Jaques Wagner, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura, Antônio Carlos Batista Neves, a extensão de 38 Km da BA 030, ligando o município de Itagi ao município de Manoel Vitorino.”

Sala das Sessões, 10 de março de 2008.

ISAAC CUNHA
Dep. Estadual - PT

JUSTIFICATIVA

A presente proposição firma-se em um projeto de desenvolvimento da infra-estrutura viária do território do Médio Rio das Contas. Deve ser entendida não como pleito exclusivo de um município, mas enquanto afirmação de um projeto destinado a dinamizar a economia de toda região, reduzindo em muito o custo da produção local com o setor de transporte.

O obra pleiteada estende em mais 38 (trinta e oito) Km a BA 030, que passaria a cruzar a região da Febrônia, e criando um elo entre a BA 030 e a BR 116, criando assim um corredor rodoviário entre a região Cacaueira e a região Sudoeste.

Esta ligação permitirá o escoamento da produção agropecuária dos diversos municípios daquela região, diminuindo as distâncias, melhorando a logística de transporte e facilitando a integração daquele território.

Desta forma, esperamos que esta obra venha a ser verdadeira indutora do desenvolvimento sócio-econômico da região, gerando empregos e possibilitando um decréscimo significativo do custo de produção. A extensão desta rodovia representaria a diminuição do tempo das viagens para os seus beneficiados e a redução de acidentes.

Por todo o exposto é que venho, com fulcro no artigo 139 da Lei 1.939/85, propor a presente Indicação, na certeza da aprovação da mesma, bem como o seu acolhimento por parte da Secretaria de Infra-Estrutura do Governo do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 10 de março de 2007.

ISAAC CUNHA
Dep. Estadual - PT